

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

366/73

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	23/11/73	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	Condephaat	Setor	STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	ex-offício
-----------------------------------	--	------------------------	------------

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Condephaat	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.		UF

LOCAL

Ender:	R. Joubert Aurélio, 102	
Bairro:	Jardim J. Berto	N.º do contribuinte
Município	Capitão	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	ex-offício
--------	------------

N.º Processo CADAN
(Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 26 de julho de 2001



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

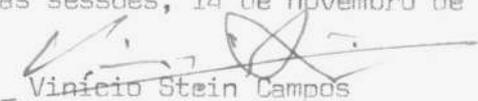
Senhor Presidente

Senhores Conselheiros:

À
Seção de Administração
A. e P. voltando
14 / 11 / 1973.
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

É o presente para requerer a abertura do processo de tombamento ex-offício, nas imediações de São Paulo, neste Estado, da Casa da Chácara de São Bento, no sítio Morrinho, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme relação oficial publicada pelo mencionado órgão federal.

Sale das sessões, 14 de novembro de 1973


- Vinício Stein Campos
Conselheiro



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00366/73 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita tombamento da Casa da Chácara São Bento, no Sítio Morrinho - SÃO PAULO

A ASSESSORIA
distribua-se ao conselho
proponente.
São Paulo, 27 de 11 de 1973.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Senhor Secretário Executivo:
Proporho que se submeta o
presente à decisão do Collegio de
para o fim de ser autorizada,
desde logo, a inscrição ex-officio
no Livro de Tombo Histórico n.º 1,
visto como os dados constantes
do documento de fls. 4-5 já per-
mittem a lavratura do respecti-
vo termo. Os demais elementos
serão anexados a posteriori,
à medida que forem sendo
obtidos.

S. Paulo, 26 de dezembro de 1974

V. S. J.

72
4

SÃO PAULO

CASA DE CHÁCARA DE SÃO BENTO, OU SÍTIO DE MORNINHOS

Está situada em Sant'Ana, à Rua Monte Cassino, num local elevado de onde se tem uma das mais belas vistas da cidade.

Sua construção é atribuída a José de Cóis e Moraes, paglista muito rico, proprietário daquelas terras e pesquisador de ouro nas Minas Gerais. Quis adquirir dos herdeiros a Capitania de São Vicente, mas D. João V incorporou-a à Corôa, em 1709, tornando sem efeito suas tentativas de compra.

O sítio foi de propriedade do Mosteiro de São Bento, desde o século XIX, que o cedeu, em 1941, para ser loteado. O local chamou-se, então, Jardim São Bento e a casa passou para um particular, Sebastião Ferraz de Camargo Pentegodo.

A pesar de ter sofrido grandes modificações, essa "casa grande de vivenda", de três lanços, paredes de pilão e cobertura de telha, ainda mantém a planta característica das casas de sítio de partido mais evoluído, do século XVII e de princípios do XVIII: sala centrada, com alpendre na frente, ladeado por uma capela e quarto de hóspede.

5

traz na verga a data de 1702.

Possui um oratório, embutido na parede, de boa talha, com portas ornamentadas de motivos geométricos e florais-losangos, aspas, folhagens, etc. Ainda conserva um "banco grande, com seu encosto de talha todo oleado de pardo, com seus veios negros", mencionado em documento antigo.

Foi tombada pelo IPHAN em 1937, por ser um dos exemplares do ciclo bandeirista, por seu valor arquitetônico e documentário.

Apontamentos do IPHAN



Proc. 366/73

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT, n.º 00366/73 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita tombamento da Casa da Chácara São Bento no
Sítio Morrinhos - SÃO PAULO

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 248 DA SESSÃO DE 26.12.1974

O E. Conselho Deliberativo decidiu, nos termos do Parecer do Conselheiro Professor Vinício Stein Campos, pela inscrição "ex-officio".

SE., em 26/dezembro/1974.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Ao E. Conselho Deliberativo

Do Professor Nivaldo Stein Campos

S.E., em 26/12/1974

Ruy de Azevedo Marques

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Inscrito no Livro do Tombo
Histórico nº 1, a fls. 14V-15,
sob nº de ordem 105.

ARQUIVE-SE

S. E., em 07/01/1976

Ruy de Azevedo Marques

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

documento

S. Paulo, 8 de maio de 1975

Vin. A.



Prefeitura do Município de São Paulo x

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-GABINETE

São Paulo, 06 de janeiro de 1978.

Ofício N.º 05778.

CONDEPHAAT

Senhor Secretário Executivo,

Tratando-se de dois monumentos nacionais paulistanos tombados "ex-ofício" por esse CONDEPHAAT, cumpre informar com muita satisfação:

- a. ter sido declarado de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, o imóvel Casa do Sítio do Tatuapé, em 16 de dezembro de 1977, conforme documento anexo;
- b. ter sido lavrada a escritura de doação do imóvel Casa do Sítio Morrinhos para a Prefeitura do Município de São Paulo, em 29 de dezembro de 1977.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

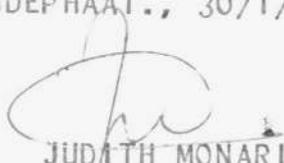
MURILLO MARX

Diretor

Il.^{mo} Senhor
Doutor José Geraldo Moutinho

De ordem do Sr. Secretário - Executivo,
à STA para juntar ao processo de Tomba-
mento da Casa do Sítio Morrinhos, conti-
nuando arquivado.

CONDEPHAAT., 30/1/78



JUDITH MONARI
Chefe de Seção Administrativa

8

D.O.M.: - 17/12/77

DECRETO Nº 34.877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1977
Declara de utilidade pública imóvel situado no 279 subdistrito - Tatuapé, necessário à preservação e conservação do monumento histórico "Casa Grande do Tatuapé".
OLAVO EGYDIO SETÓBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "k", e 69 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade de quem de direito, situado no 279 subdistrito - Tatuapé, necessário à preservação e conservação do monumento histórico "Casa Grande do Tatuapé".

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior, configurado na planta anexa, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se caracteriza:

PLANTA Nº 22.353-A1

Área de formato irregular, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, com cerca de 919,00m² (novecentos e nove metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Guabiju: pela frente - reta 1-2, com mais ou menos 30,10m, pelo alinhamento atual da Rua Guabiju, confrontando com o leito da mesma; pelo lado direito - reta 2-3, com mais ou menos 32,50m, ao longo da divisa com a propriedade de quem de direito; pelo lado esquerdo - linha quebrada 4-5-6-1, sendo: reta 4-5, com mais ou menos 8,30m, e reta 5-6, com mais ou menos 5,00m, ambas ao longo da divisa com o imóvel nº 219 da Rua Iguarçu, e reta 6-1, com mais ou menos 24,70m, ao longo da divisa com propriedade de quem de direito; pelos fundos - reta 3-4, com mais ou menos 23,50m, ao longo da divisa, com propriedade de quem de direito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 17 de janeiro de 1978

Ofício SE-10/78

Senhor Diretor

Temos o prazer de acusar a Vossa Senhoria o recebimento de seu prezado ofício nº 05/78, de 06 de janeiro do corrente, comunicando providências no âmbito municipal relativas à Casa do Sítio do Tatupé e à Casa do Sítio Morrinhos, monumentos paulistanos tombados por este CONDEPHAAT.

Essas medidas, comunicadas ao Egrégio Conselho, na sessão de 16 do corrente, moveram aplauso unânime do Colegiado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário Executivo

Ilustríssimo Senhor

Dr. Marillo Marx



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

AO STA:

Segue Resoluções de áreas envoltórias do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, para anexar aos respectivos processos de tombamento abaixo relacionados:

- Resolução nº 21/92 - Parque Tenente Siqueira Campos (Trianon);
- nº 20/92 - Museu de Arte de São Paulo - MASP;
- nº 19/92 - E.E.P.G. Rodrigues Alves;
- nº 18/92 - Casa das Rosas;
- nº 17/92 - Sítio Morrinhos;
- nº 16/92 - Casa de Vidro (Morumbi);
- nº 15/92 - Casa do Sertanista;
- nº 14/92 - Casa do Bandeirante (Butantã);
- nº 13/92 - Sino localizado na Igreja de São Geraldo;
- nº 12/92 - Obras de Arte da Capela do Hospital das Clínicas;
- nº 11/92 - Túmulo de Julio Frank.

STCR, 07.06.95.


SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ



CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 17/CONPRESP/92

Regulamenta a área envoltória do Sítio Morrinhos, no Jardim São Bento, e dá outras providências. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária de 13.07.1992, nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e

Considerando que o imóvel denominado Sítio Morrinhos - bem tombado "ex-officio" pela Resolução CONPRESP nº 05/91 - localiza-se em área cujo zoneamento vigente estabelece normas urbanísticas adequadas à preservação de sua ambiência; e

Considerando a necessidade de racionalizar as ações das diversas instâncias da administração pública na aprovação de projetos e obras nessa área envoltória,

RESOLVE

Artigo 1º - A área envoltória do Sítio Morrinhos, imóvel localizado à Rua Santo Anselmo nº 102 (CADLOG 01467-2), Jardim São Bento, está contida no polígono definido pela intersecção dos eixos da Avenida Brás Leme (CADLOG 03637-4), Rua Capitão-Mór Góis e Moraes (08072-1), Viela sem nome entre as Quadras 50 e 51 - Setor 306, Rua Padre Angelo Siqueira (01405-2), Rua Dom Domingos de Silos (06018-6), Rua Subiaco (18502-7), Viela sem nome entre as Quadras 17 e 39 - Setor 306, Rua Santo Anselmo (01467-2), Rua Tibães (18929-4), Viela sem nome entre a Quadra 24 e área pública - Setor 306 e Rua do Aclamado (00119-8), conforme Planta nº 04, que integra esta Resolução.

Artigo 2º - As diretrizes para intervenções nos lotes localizados nesta área envoltória são aquelas definidas pela legislação urbanística municipal vigente nesta data.

Artigo 3º. - Nesta área envoltória serão submetidos à aprovação prévia do CONPRESP os projetos relativos a:



I - Obras viárias em logradouros localizados no interior do perímetro descrito no Artigo 1º;

II - Alterações na legislação urbanística municipal

III - Obras que envolvam alteração na vegetação de porte arbóreo e ajardinamentos existentes nos lotes e logradouros;

IV - Pintura externa das edificações, instalação de equipamentos e mobiliário urbano - como monumentos, anúncios e marcos comemorativos - localizados nas testadas de lotes, faces de quadras, logradouros e demais áreas assinaladas na Planta nº 04 que integra esta Resolução.

Parágrafo Único - Os logradouros e faces de quadras referidos no Inciso IV do Artigo 3º são os seguintes:

a) Rua Santo Anselmo (CADLOG 01467-2): Quadras 049, 050, 060, 061 e E.L. do Setor 306;

b) Rua Monte Cassino (CADLOG 14163-1): Quadras 038, 060 e E.L. do Setor 306;

c) Rua Tibães (CADLOG 18929-4): Quadra 060 e E.L. do Setor 306;

d) Rua do Aclamado (CADLOG 00119-8): Quadras 048 (parte), 059 e E.L. do Setor 306;

e) Avenida Brás Leme (CADLOG 03637-4): Quadra 061 e E.L. do Setor 306;

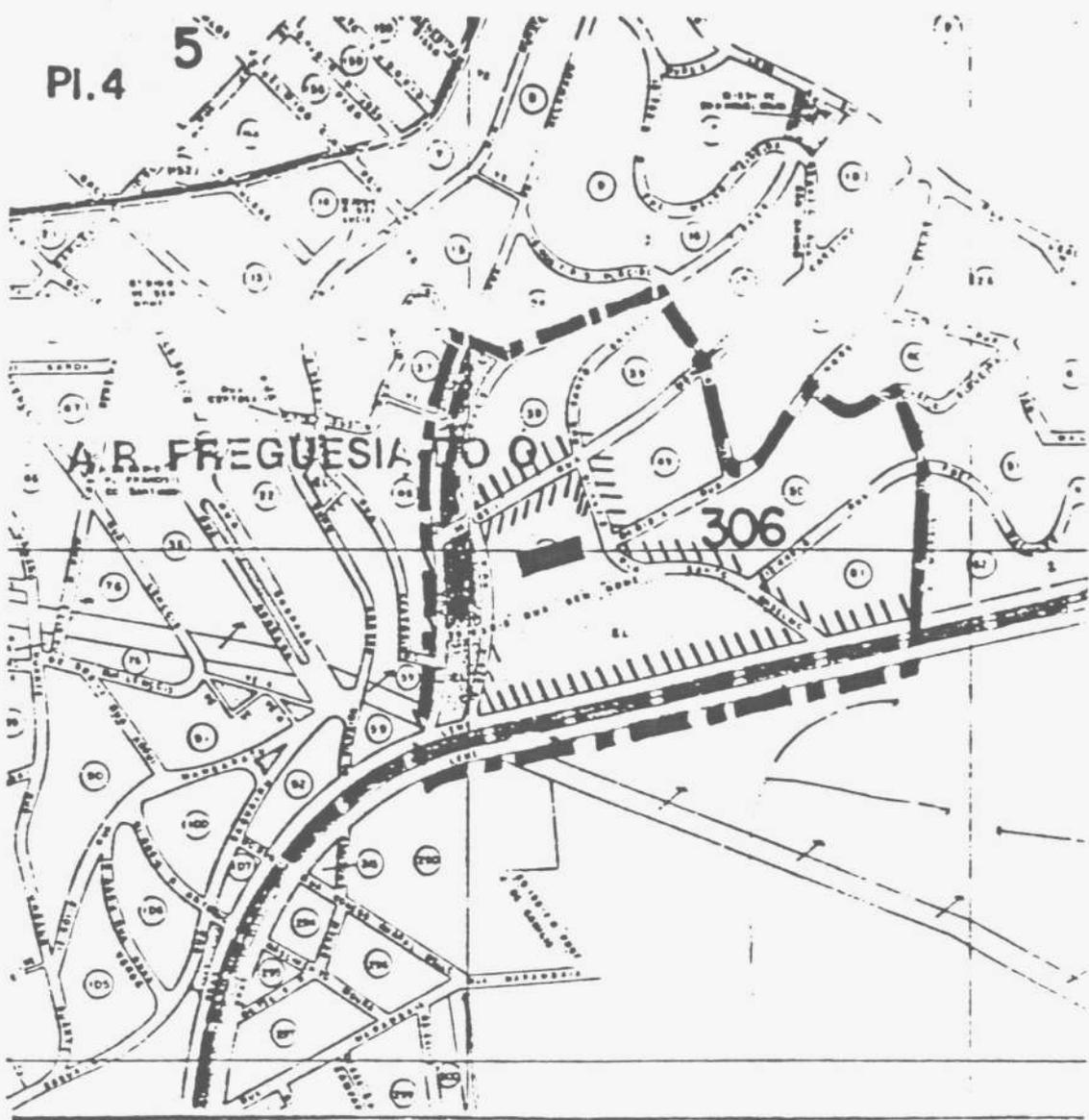
f) Área pública sem nome entre as Ruas Tibães e do Aclamado (Setor 306).

Artigo 4º. - Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a expedir alvarás para obras nos lotes enquadrados nesta área envoltória, dispensada a aprovação prévia do CONPRESP, ressalvado o disposto no Artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 1992.

Wesley R. Furlan



SMC
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA

CONPRES P

DPH - Departamento do Patrimônio Histórico

REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA ENVOLTÓRIA

SITIO MORRINHOS

RESOLUÇÃO CONPRES P nº 17/92 , de 13/07/1992

Legenda:





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME N.º

38454

CONDEPHAÁT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0074

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 26/12/74, Ata n.º 248, baixou o Decreto Ex-Ofício de 26/12/74, pelo qual foi tombada a CASA DA CHÁCARA SÃO BENTO OU SÍTIO MORRINHOS localizada na Rua Monte Cassino, Bairro de Santana, nesta Capital, estando a mesma devidamente inscrita no Livro de Tombo n.º 105, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

266/73

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38454
São Paulo

30 OUT 95

Geraldo José Filizgi Cunha - Oficial
Escrituras Autorizadas

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiano Associação Duarte

Total pagar

Esse valor inclui 27% devida ao Estado, 20% devida ao I.P.T.P.

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

Ofício nº 1390/97

PI nº 148/96

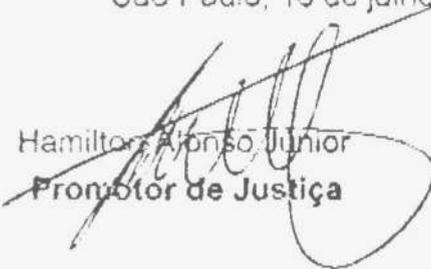
Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e visando instruir procedimento investigatório em curso nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, solicito com urgência a remessa de cópia da Resolução de Tombamento e eventuais razões que levaram a tal ato do bem "Sítio Morrinhos", situado à rua Santo Anselmo, nº 102, Jd São Bento, nesta capital.

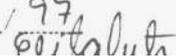
Solicito também informações a respeito das providências tomadas para a preservação de tal bem tombado.

Aproveito para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

São Paulo, 16 de julho de 1997


Hamilton Alonso Junior
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Sr Presidente do Condephaat
Dr. Carlos Henrique Hech
Av. Paulista 2644, 2º andar, CEP: 01310-300
fone: 259.7696 Fax: 231-2684

CONDEPHAAT - Presidência
Em 17/07/97
Recebido por 



16
A

Do	Número	Ano	Rubrica
	366	73	

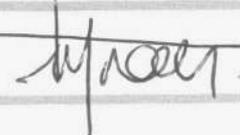
- 1 - A SA para juntar ao respectivo processo,
- 2 - Ao STCR para manifestação,
GP/CONDEPHAAT, 21/04/97.

Carlos H. Heck
Carlos H. Heck
Presidente
CONDEPHAAT

AO SRZ FLAVIO MAROZ
SACITIA-2 STA DCR
S. Paulo, 05/08/97

Jose Guilherme Savoy de Castro
Jose Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	00366	73	

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Solicita tombamento da Casa da Chácara São Bento no Sítio Morrinho - São Paulo

A Diretoria Técnica

À página 15 deste autos, o Ministério Público do Estado de São Paulo vem solicitar deste Condephaat a remessa de uma cópia da Resolução de Tombamento assim como as razões que levaram a tal ato do bem "Sítio Morrinhos".

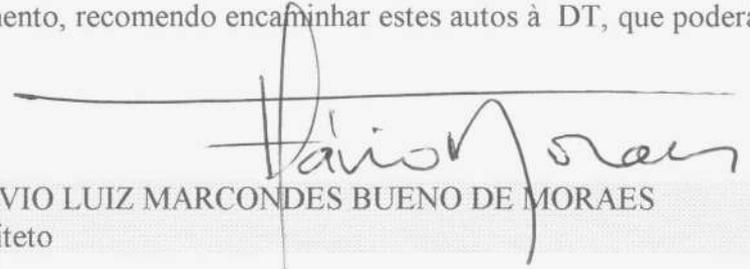
Após leitura dos autos, pudemos concluir o que segue:

Neste mesmo processo, à página 06, podemos verificar que o bem em causa foi tombado por decisão do Egrégio Colegiado Deliberativo, na sessão de 26.12.1974, ata 248, por inscrição "ex-officio", uma vez que aquele imóvel já havia sido tombado pelo antigo SPHAN, Órgão federal de defesa do patrimônio histórico, em 07.02.1948.

Assim, entendo seja adequado enviar àquela entidade pública a cópia desta síntese da decisão, acima citada.

Quanto as razões que levaram a consolidar o tombamento do bem, pudemos verificar ainda que não há nestes autos instruções de ordem técnica que resultaram naquele ato. Isto se deve, certamente, pela natureza do processo (ex-officio) que apenas ratificou uma decisão anterior de Estado. Não obstante isso, entendo que o interessado possa consultar ainda o IPHAN, ou antigo SPHAN, que poderá subsidiar com outros elementos as informações por ele pretendidas. De qualquer modo, para maiores informações sobre este bem tombado, anexo a estes autos uma cópia da sua ficha cadastral para ser encaminhada ao interessado, fornecida pelo Setor da Biblioteca deste Órgão

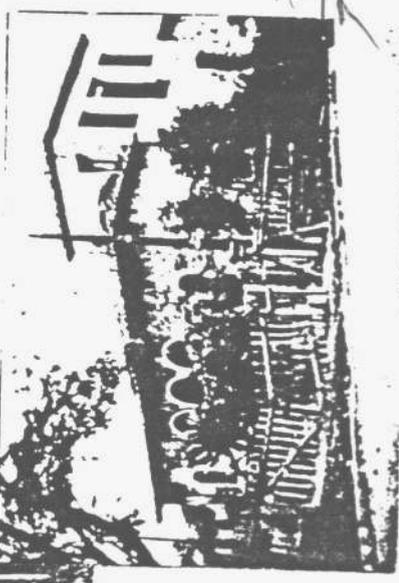
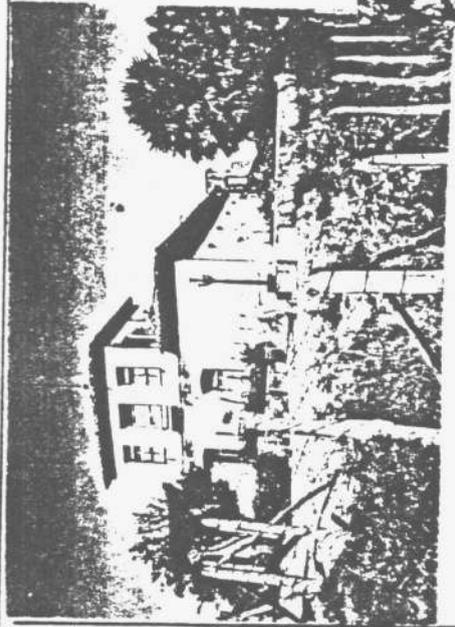
Finalmente, quanto as providências que tem sido tomada por este Órgão para a preservação do bem tombado, cuja informação o interessado também pretende obter neste momento, recomendo encaminhar estes autos à DT, que poderá dar algum esclarecimento.


FLÁVIO LUIZ MARCONDES BUENO DE MORAES
arquiteto

DO GP
PROCCOR. TÉCNIC. QUE CATE. OJ
INFORMAÇÕES SOLICITADAS 76
MINISTERIO PUBLICO
S. Paulo 13/08/97

LACAO DO BEM TOMBADO		Nº PROCESSO: 366/73
ÁCARA DE SAO BENTO OU SÍTIO MORRINHOS		SPHAN-07/02/48
e Cassino.		DATA HOMOLOG.: ex-off. 26/12/74
Jardim São Bento		CIDADE: São Paulo
sé de Gois e Morais	USO ORIGINAL: sítio sede de	OBSERVAÇÃO: Inscrição nº 105, Livro do Tombo Histórico, pág. 15,
eitura Municipal	USO ATUAL:	(06.05.75)
PROJETO:	Resol. Nº 1792 - Conselho - regulamentar a área envolvente.	
ipa de pilão (original)	DATA CONSTR.: 1702	
% de tijolos (acréscimo)	um + cama	
Nº PAVTOS.: rinha		

ILUSTRAÇÃO:



da a José de Gois e Morais, paulista muito rico, rras e pesquisador de ouro nas Minas Gerais. Ten os a Capitania de São Vicente, mas D. João V in- 09, tornando sem efeito suas tentativas de com- dade do Mosteiro de São Bento, desde o século 1, para ser loteado. O local chamou-se, então, a passou a ser propriedade de Sebastião Ferraz de de ter sofrido grandes modificações, esta "casa rês lanços, paredes de pilão e coberta de telha, racterística das casas de sítio de partido mais e de princípios do XVIII: sala centrada, com al o por uma capela e e quarto de hóspede. Sua por- o provido de ornatos entrelaçados, tal como ocor elas, traz na verga a data de 1702. Possui um o- ade, de boa talha, com portas ornamentadas de mo is-losangos, folhagens, etc. Ainda conserva um icosto de talha todo oleado de pardo, com seus em documento antigo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
Pça João Mendes, s/nº - Fórum João Mendes Jr, 16º andar
salas 1.617/1.619 - CEP: 01051-000 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 233.4843 - 233.4844 - Fax: 604.2940

São Paulo, 24 de setembro de 1997.

Ofício nº1861/97-5-PJMAC-Pt. nº 148/96

SENHOR PRESIDENTE:

Reiterando os termos do ofício nº 1390/97-5-PJMAC, de 16.07.97., e visando instruir procedimento investigatório em curso nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, solicito, com a máxima urgência, a remessa de cópia da Resolução de Tombamento e eventuais razões que levaram a tal ato do bem "Sítio Morrinhos", situado à Rua Santo Anselmo, nº 102, Jardim São Bento, nesta Capital.

Solicito também informações a respeito das providências tomadas para a preservação de tal bem tombado.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

HAMILTON ALONSO JUNIOR

Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Argtº CARLOS HENRIQUE HECK

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Av. Paulista nº 2.644 - 2º andar

Cep 01310-300 - Fax: 231-2684 - tel: 258-6117



201

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício 1861/97-5-PJMAC			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
ASS.: Sítio Morrinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao Dr. José Roberto Melhem e Drª Eliana de Oliveira para minutar ofício a ser encaminhado à Promotoria.

GP/Condephaat, 07/10/97.


Carlos H. Hegde
Presidente
CONDEPHAAT

CONDEPHAAT
08 10 97
9:30h

Juntada

Assinatura

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

Pça João Mendes, s/nº - Fórum João Mendes Jr, 16º andar
salas 1.617/1.619 - CEP: 01051-000 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 233.4843 - 233.4844 - Fax: 604.2940

CONDEPHAAT

Em 22/01/98

Recebido por: SELVIZZI

Horas: 17:30

São Paulo, 21 de janeiro de 1998.

Ofício nº119/98-5-PJMAC-Pt. nº 148/96

SENHOR PRESIDENTE:

Reiterando os termos dos ofícios nºs. 1390/97-5-PJMAC, de 16.07.97., 1.861/97-5-PJMAC, de 24.09.97., 2.307/97-5-PJMAC, de 05.12.97., e visando instruir procedimento investigatório em curso nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, solicito, com a máxima urgência, a remessa de cópia da Resolução de Tombamento e eventuais razões que levaram a tal ato do bem "Sítio Morrinhos", situado à Rua Santo Anselmo, nº 102, Jardim São Bento, nesta Capital.

Solicito também informações a respeito das providências tomadas para a preservação de tal bem tombado.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

HAMILTON ALONSO JÚNIOR

Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Argtº CARLOS HENRIQUE HECK

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Av. Paulista nº 2.644 - 2º andar

Cep 01310-300 - Fax: 231-2684 - tel: 258-6117



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

22

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

TRANSMISSÃO DE FAX

De: Dr. Hamilton Augusto Tenen
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Para: ANP: CAROL AMARAL
DD. PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE

Fax: 231-2694 (298-0117)

Assunto: Ofício nº 119/98-9-PMAC
PM. nº 148/96

nº de páginas: 02 incluindo esta.



B
M

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

A S.A para anexar ao respectivo processo
e poteris emaninhamento a Mra. Eliana
de Oliveira, para manifestação regente.
D.T. 22 de janeiro de 1998.


p/ VALQUIRIA ABDO GANES
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

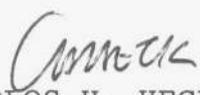
24
/

Do	Número	Ano	Rubrica
Of. PJMAC	2307	97	

INTERESSADO: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
ASSUNTO : Solicita copia da Resolução de Tombamento do Sítio
Morrinhos

Encaminhe-se ao Dr. José Roberto Melhem e Dra. Eliana de Oliveira para conhecimento, manifestação e providências, com a colaboração do STCR.

GP/CONDEPHAAT, em 04 de dezembro de 1997.


CARLOS H. HECK
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

São Paulo, 24 de setembro de 1997.

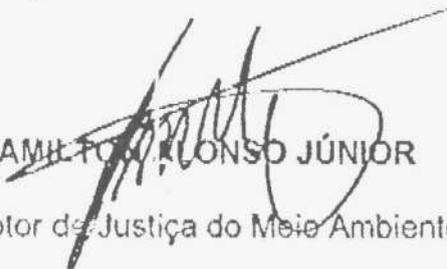
Ofício nº 2.307/97-5-PJMAC-Pt. nº 148/96

SENHOR PRESIDENTE:

Reiterando os termos do ofício nº 1.861/97-5-PJMAC, de 24 de setembro e of. nº 1390/97-5-PJMAC, de 16 de julho p p, e visar de instruir procedimento investigatório em curso nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, solicito, com a máxima urgência, a remessa de cópia da Resolução de Tombamento e eventuais razões que levaram a tal ato do bem "Sítio Morrinhos", situado à Rua Santo Anselmo, nº 102, Jardim São Bento, nesta Capital.

Solicito também informações a respeito das providências tomadas para a preservação de tal bem tombado.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


HAMILTON ALONSO JÚNIOR

Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Arqº CARLOS HENRIQUE HECK

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Av. Paulista nº 2.644 - 2º andar

Cep 01310-300 - Fax: 231-2684 - tel: 258-6117

São Paulo - SP

/rcpm

26
11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

TRANSMISSÃO DE FAX

De: Dr. Hamilton Alonso F.
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Para: argtº Carlos Henrique Heck
conduphaat.

FAX Nº 2312684

Assunto: q. 2307/97-5 - Bimmi - Rt. 148/96

nº de páginas: 02, incluindo esta.

Caso a mensagem tenha sido recebida incompleta ou ilegível, favor entrar em contato



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-
Proc. CONDEPHAAT 00366/73

São Paulo, 16 de janeiro de 1998

Douto Promotor,

Em atenção ao Ofício 2307/97-5-PJMAC-PT 148/96, referente ao tombamento do Sítio Morrinhos, informamos que o bem em causa, foi tombado por decisão do Egrégio Colegiado Deliberativo deste Órgão, na sessão de 26/12/1974, Ata nº 248, por inscrição "ex officio", uma vez que aquele imóvel, já havia sido tombado pelo IPHAN, antigo SPHAN, Órgão Federal, em 07/02/1948 (em anexo síntese).

O CONDEPHAAT ratificou a decisão anterior do IPHAN, que poderá subsidiar com outros elementos as informações pretendidas (em anexo ficha cadastral do imóvel).

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CARLOS H. HECK
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. HAMILTON ALONSO JÚNIOR
Promotor de Justiça do Meio Ambiente
Praça João Mendes, s/nº - 16º andar - sala 1617
SÃO PAULO - SP
CEP: 01051-970

Senhor Presidente,

Submeto a presente minuta à apreciação de Vossa Senhoria.
S.P., 16/01/98

ELIANA DE OLIVEIRA

to GP
destinado
p/ PNEPAM
ofício
OK
16/01/98



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

23
/

Ofício GP-131/98
Proc. CONDEPHAAT 00366/73

São Paulo, 05 de fevereiro de 1998

Douto Promotor,

Em atenção ao Ofício 2307/97-5-PJMAC-PT 148/96, referente ao tombamento do Sítio Morrinhos, informamos que o bem em causa, foi tombado por decisão do Egrégio Colegiado Deliberativo deste Órgão, na sessão de 26/12/1974, Ata nº 248, por inscrição "ex officio", uma vez que aquele imóvel, já havia sido tombado pelo IPHAN, antigo SPHAN, Órgão Federal, em 07/02/1948 (em anexo síntese).

O CONDEPHAAT ratificou a decisão anterior do IPHAN, que poderá subsidiar com outros elementos as informações pretendidas (em anexo ficha cadastral do imóvel).

Sendo o que se nos apresentava para o momentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CARLOS H. HECK
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
Pça João Mendes, s/nº - Fórum João Mendes Jr, 16º andar
salas 1.617/1.619 - CEP: 01051-000 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 233.4843 - 233.4844 - Fax: 604.2940

São Paulo, 12 de março de 1998.

Ofício nº469/98-5-PJMAC-Pt. nº 148/96

CONDEPHAAT
Em 26 / 03 / 98
Recebido por: [assinatura]
Horas: 15:00 h

SENHOR PRESIDENTE:

Reiterando os termos dos ofícios nºs. 1390/97-5-PJMAC, de 16.07.97., 1.861/97-5-PJMAC, de 24.09.97., 2.307/97-5-PJMAC, de 05.12.97., 119/98-5-PJMAC, de 21.01.98, e visando instruir procedimento investigatório em curso nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, solicito, com a máxima urgência, a remessa de cópia da Resolução de Tombamento e eventuais razões que levaram a tal ato do bem "Sítio Morrinhos", situado à Rua Santo Anselmo, nº 102, Jardim São Bento, nesta Capital.

Solicito também informações a respeito das providências tomadas para a preservação de tal bem tombado.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

HAMILTON ALONSO JÚNIOR

Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Arqtº CARLOS HENRIQUE HECK

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Av. Paulista nº 2.644 - 2º andar

CEP: 01310-200 - Fone: 231-2684 - Tele: 258-6117



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 469/98-5-RJm

Ao

Ilustríssimo Senhor

PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

Av. Paulista, nº 2.644 - 2º andar

01310-300 - São Paulo - S.P.

AR



CONDEPHAAT

Em: 26 / 03 / 98

Remetido por: AR

Horas: 15:00h

7-09505294

VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE	REGISTRADO	AR
	RECOMMANDÉ	
	PESO/POIDS	Kg

ER 5 1 6 0 6 3 6 1 1 BR





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-345/98
Processo 366/73

São Paulo, 1º de abril de 1998.

Prezado Senhor

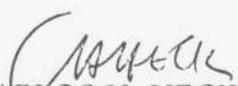
Em atenção ao Ofício nº 469/98-5-PJMAC (Pt nº 148/96), que reitera os termos dos ofícios nºs 1390/97, 1861/97, 2307/97 e 119/98, referente ao Sítio Morrinhos, vimos informar que o solicitado por Vossa Excelência foi objeto de manifestação deste Órgão através do nosso Ofício GP-131/98 (cópia anexa).

Complementando os termos do referido ofício, encaminhamos cópia de documentos constantes do processo de tombamento do bem.

Informamos, ainda, que o Departamento do Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de São Paulo encaminhou, para análise deste CONDEPHAAT, o projeto de restauro do Sítio Morrinhos, que encontra-se com Conselheiro Relator para posterior deliberação do Egrégio Colegiado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CARLOS H. HECK
Presidente

Senhor
DR. HAMILTON ALONSO JÚNIOR
Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Fórum João Mendes Júnior
Praça João Mendes Júnior – 16º andar – Salas 1617/1619



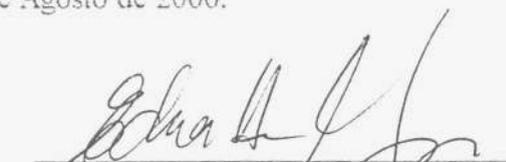
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

À Diretoria Técnica,

Estamos encaminhando fotografias tiradas para a publicação do
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para
serem anexada (s) aos respectivos processos de tombamento.

STCR, 28 de Agosto de 2000.


Hist.: Edna H. Miguita Kamide

Arq.: Tereza C. R. Epitácio Pereira

Obs.: Colaboração do arquiteto Caio M. de O. Fabiano.

À STA para
proceder à juntada nos respectivos processos de
tombamento.


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA nº 17515-D-SP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SEDE DO Sítio MORRINHOS Proc. de Tomb.: 00366/73 Res.: 26/12/74



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SEDE DO Sítio Morrinhos Proc. de Tomb. 00866/73 Res.: 26/12/74



Obs.: Fotos de autoria de Edna H. Miguita Kamide, de OUT/87 a serem anexadas ao processo de tombamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CERTIDÃO

Em cumprimento ~~à determinação do Senhor Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, C E R T I F I C O~~ que, revendo o Livro do Tombo número dois (Histórico), instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, a folhas quarenta e dois, dêle consta o seguinte: Número de inscrição: duzentos e cinquenta; Obra: Edifício da casa grande do Sítio dos "Morrinhos", ou Chácara de São Bento, compreendendo uma área de cinco mil cento e dez metros (5.110 metros); Natureza da obra: Arquitetura Civil; Situação: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Número do Processo: trezentos e setenta - traço T traço mil novecentos e quarenta e sete; Proprietária: Arquiconfraria de Nossa Senhora da Boa Morte e Assunção; Caráter do Tombamento: Voluntário; Data da inscrição: sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e oito. E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Arquivista nível sete, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Renato de Azevedo Duarte Soeiro, Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1970.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

VISTO

Paulo de Almeida Neto